

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 85 • NÚMERO: 14.268 NATAL, 05 DE OUTUBRO DE 2018 • SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.375, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.640.871,96 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis nº 10.239, 01 de setembro de 2017 e nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nº 03810014.000851/2018 - 67 - IPERN, 04110001.001214/2018 - 71 - JUCERN e 02810020.000964/2018 - 48 - IDEMA,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 4.640.871,96 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de outubro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
27203	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	Fomento ao Desenvolvimento Industrial do Estado	339032	0.250	Fiscal	R\$ 1.688.906,12
Subtotal						R\$ 1.688.906,12
Total						R\$ 1.688.906,12

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Redução						
27203	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	Manutenção e Funcionamento	339039	0.250	Fiscal	R\$ 1.688.906,12
Subtotal						R\$ 1.688.906,12
Total						R\$ 1.688.906,12

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
18201	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	Encargos com Pensões do Tesouro	319003	0.100	Seguridade	R\$ 2.900.000,00
Subtotal						R\$ 2.900.000,00
Total						R\$ 2.900.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Redução						
15101	Polícia Militar - PM	Encargos com Pessoal	319012	0.100	Fiscal	R\$ 2.900.000,00
Subtotal						R\$ 2.900.000,00
Total						R\$ 2.900.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Ato Normativo 2018AN000863						
Acréscimo						
20205	Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	Modernização da Junta Comercial do Estado	339039	0.250	Fiscal	R\$ 47.586,39
23.691.0016.150001	Promoção e Participação no Desenvolvimento Empresarial do RN		339039	0.250	Fiscal	R\$ 4.379,46
Subtotal						R\$ 51.965,84
Total						R\$ 51.965,84

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Redução						
20205	Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	Manutenção e Funcionamento	339092	0.250	Fiscal	R\$ 19.396,68
23.122.0100.242501			339093	0.250	Fiscal	R\$ 14.889,16
04.122.0016.221101	Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional da Junta Comercial do Estado do RN		339014	0.250	Fiscal	R\$ 1.125,00
			339033	0.250	Fiscal	R\$ 6.000,00
			339039	0.250	Fiscal	R\$ 10.555,00
Subtotal						R\$ 51.965,84
Total						R\$ 51.965,84

DECRETO Nº 28.376, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.626,13 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018 e a Lei 10.430, de 05 de setembro de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 12110002.003215/2018 - 03 - IDIARN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 7.626,13 (sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e treze centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de outubro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Ato Normativo 2018AN000858						
Acréscimo						
17206	Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	Encargos com Pessoal	319092	0.250	Fiscal	R\$ 7.626,13
20.122.0100.233201						R\$ 7.626,13
Subtotal						R\$ 7.626,13
Total						R\$ 7.626,13
Redução						
17206	Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	Manutenção e Funcionamento	319092	0.250	Fiscal	R\$ 7.626,13
20.122.0100.215301						R\$ 7.626,13
Subtotal						R\$ 7.626,13
Total						R\$ 7.626,13

DECRETO Nº 28.377, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018 e a Lei 10.430, de 05 de setembro de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.001327/2018 - 29 - TJ,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação apurado até agosto do corrente exercício, proveniente do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviço - ICMS, Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD e Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, com recursos da Fonte 100 - Recursos Ordinários, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de outubro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Ato Normativo 2018AN000857						
Acréscimo						
04101	Tribunal de Justiça - TJ	Encargos com Pessoal	319011	0.100	Fiscal	R\$ 20.000.000,00
02.061.0100.231301						R\$ 20.000.000,00
Subtotal						R\$ 20.000.000,00
Total						R\$ 20.000.000,00

